

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS .....	1
REGULAMENTO .....	1

### 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS

CURURUPU 181 ANOS, TEU POVO TUA HISTÓRIA.

Cururupu faz 181 anos, e a Secretaria Municipal de Cultura lança o Concurso de Fotografias em alusão ao seu aniversário a contemplar as belezas naturais, arquitetônicas, culturais, artísticas e de seu povo a serem retratadas nas fotografias em diferentes ângulos.

Venha e participe.

### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cururupu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura do período de inscrições para o 1º Concurso de Fotografia com a temática “CURURUPU 181 ANOS, TEU POVO, TUA HISTÓRIA.”, na forma deste regulamento.

#### Capítulo 1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 1º Concurso de Fotografia em comemoração ao aniversário de 181 anos de emancipação política da cidade de Cururupu-Maranhão.

Art. 2º – O 1.º Concurso de Fotografia é promovido pela Secretaria de Cultura e pela Coordenação de Cultura Popular e Coordenação de Patrimônio Cultural!

#### Capítulo 2 – DO TEMA

Art. 3º – O 1º Concurso de Fotografia contempla o seguinte tema geral: “CURURUPU 181 ANOS, TEU POVO, TUA HISTÓRIA.”.

§ 1º – As categorias específicas que o participante poderá escolher para se inscrever no concurso serão:

**Pessoas e Natureza:** recreação, aventura, pessoas apreciando o ar livre;

**Paisagem:** uma sensação de lugar com ou sem pessoas;

**Água:** fotografias que contenham imagens das águas no contexto de beleza paisagística ou que tenham a água como aspecto central, tais como: rios, lagos, nascentes, sumidouros e veredas.

**Cultura local:** manifestações e agentes culturais do contexto histórico Cururupuense!

#### Capítulo 3 – DO OBJETIVO

Art. 4º – O 1.º Concurso de Fotografia tem por objetivo estimular reflexões sobre a relação entre o homem e o seu ambiente, por meio da linguagem fotográfica. Além de evidenciar as belezas naturais de Cururupu e as formas de interação da população com esse ambiente.

#### Capítulo 4 – DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º – Podem se inscrever fotógrafos amadores, desde que as fotos sejam registradas no Município de Cururupu, incluindo Zona Rural e Zona Praiana.

#### Capítulo 5 – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – A inscrição é gratuita.

5.1. O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d074cb008b0e3e0d0ec00180f7e7f477c300ef54

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.2. Não poderão participar do concurso membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora;

5.3. As inscrições são gratuitas tendo um limite de até 05 fotografias inscritas por pessoa;

5.4. As inscrições devem ocorrer por meio do preenchimento do Formulário de maneira presencial para cada uma das categorias, de 13 a 21 de outubro de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Rua Raimundo Corrêa, nº79 Centro.

5.5. Os participantes devem inscrever uma fotografia por vez. Caso queiram enviar mais de uma fotografia, devem preencher um Formulário para cada, atentando-se para a categoria correta;

5.6. As fotografias deverão ser inéditas e originais;

5.7. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data de inscrição neste concurso, passível de exclusão da fotografia do concurso;

5.8. As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que após processada seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido;

5.9. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;

5.10. Não serão aceitas inscrições de trabalhos que contenham conteúdo pornográfico ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos;

#### **Capítulo 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 7º – Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade.
- Composição fotográfica.
- Qualidade artística.
- Relevância e qualidade em relação ao valor sociocultural expresso na fotografia.

#### **Capítulo 7 – DO JULGAMENTO**

7.1.1. A Comissão Julgadora irá avaliar se as inscrições e as fotografias estão de acordo com as regras deste Regulamento. As inscrições e fotografias validadas poderão participar da próxima fase; onde participarão de votação popular no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2.1. A Comissão Julgadora será composta por integrantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Cultura.

Sendo assim a Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes membros:

1. Edigilson Pinheiro - Fotógrafo Profissional
2. José Diniz – Fotógrafo Profissional
3. Antônio Carlos Pinheiro – Presidente do Conselho Municipal de Cultura
4. Laudnilson Luz Cruz – Membro do Conselho Municipal de Cultura

#### **7.2. VOTAÇÃO ABERTA AO PÚBLICO EM GERAL:**

7.3.1. As fotografias validadas e selecionadas por categoria pela Comissão Julgadora passarão por votação online nas redes sociais ligadas à Administração Municipal.

7.3.2. Serão consideradas as melhores fotografias aquelas com maior número de votos em cada categoria.

#### **Capítulo 8 – DA PREMIAÇÃO**

Art. 8º – A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá em local e horário que será divulgado através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Cururupu.

Art. 9º – As pessoas vencedoras em cada categoria serão premiadas da seguinte forma:

– 1º Lugar: R\$ 400,00

Certificado.

– 2º Lugar: R\$ 300,00.

Certificado.

§ 2º – Os 5 primeiros colocados de cada categoria farão parte de um catálogo específico e terão suas fotografias expostas em local a ser divulgado, por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Cururupu.

#### **Capítulo 9 – DAS DATAS**

Inscrições: 13/10/22 a 21/10/22

Divulgação das fotos: 22/10/22

Divulgação dos resultados/premiação: 13/11/22

#### **Capítulo 10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 10º – O participante do Concurso de Fotografia a partir da inscrição no concurso autoriza o uso de suas fotos, seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cururupu.

Art. 11º – Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição.

Art. 12º – Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.



**Capítulo 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O envio das fotografias não construirá, por si só, a inscrição neste concurso;

11.2. O autor da fotografia inscrita, selecionada ou não neste concurso, cede a Prefeitura Municipal os direitos de uso, difusão, comunicação pública, exibição e reprodução das fotografias sem nenhum aviso prévio, sem nenhuma compensação financeira, sem qualquer restrição, sem tempo limite, em qualquer localidade, no Brasil e no exterior;

11.3. A Prefeitura Municipal de Cururupu e qualquer entidade autorizada pelo mesmo, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ficam obrigados a citar o nome do autor sempre que a fotografia for utilizada;

11.4. Nenhuma das imagens enviadas para o concurso será devolvida;

11.5. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante;

11.6. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura;

11.8. O resultado do concurso será divulgado nas redes sociais ligadas a Prefeitura Municipal de Cururupu.

11.9. Dúvidas podem ser encaminhadas para o Instagram: @cultura\_cururupu.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d074cb008b0e3e0d0ec00180f7e7f477c300ef54

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO  
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000  
Email: [diario@cururupu.ma.gov.br](mailto:diario@cururupu.ma.gov.br)  
Telefone: (98)03210-2601

**GENILDE MATOS MAIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALDO LUIS BORGES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d074cb008b0e3e0d0ec00180f7e7f477c300ef54

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

